CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ (CE-PREVCOM), NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,

o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, isento de inscrição estadual, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário de Finanças Municipal Sr. LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º [DADO PESSOAL PROTEGIDO - LGPD] e CPF n.º [DADO PESSOAL PROTEGIDO - LGPD], com domicílio à [DADO PESSOAL PROTEGIDO - LGPD], no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ (CE-PREVCOM)**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, n.º 290, Fortaleza/CE, CEP 60.060-120, CNPJ/MF sob o n.º 39.940.699/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr. Sr. FRANCISCO ROBSON DA SILVA FONTOURA, Diretor Presidente, brasileiro, casado, servidor público estadual no cargo de Analista de Gestão Pública, portador da Cédula de Identidade RG/CPF n.º [DADO PESSOAL PROTEGIDO - LGPD], doravante denominada **CE-PREVCOM**, ou simplesmente **ENTIDADE**.

CONSIDERANDO a importância do projeto CE-PREVCOM para a Previdência Complementar dos servidores de todo o Ente Federativo Ceará, abrangendo o Estado e seus Municípios,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio** ao PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (PREV-CE MUNICÍPIOS), CNPB n.º 2021.0028-29, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal n.º 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO,** que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR:**

a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e demais documentos a este vinculados;

b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;

c) inscrever automaticamente, quando previsto em regulamento, os servidores e encaminhar à ENTIDADE as propostas de inscrição;

d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;

e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;

f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE,** com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;

g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;

h) operacionalizar a restituição das contribuições vertidas pelo participante, no caso de desistência da inscrição automática;

i) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio,** do estatuto da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e do Plano de Custeio;

j) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;

k) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;

l) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição automática dos servidores elegíveis ao **PLANO,** bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) No prazo de até sessenta dias, a contar da data da inscrição por iniciativa do patrocinador, quando se tratar de inscrição na modalidade automática:

a) disponibilizar ao participante, em meio físico ou digital, certificado de inscrição, estatuto da entidade, regulamento do plano de benefícios e material explicativo;

b) comunicar ao participante, por qualquer meio, inclusive digital, que assegure sua ciência:

1. que a inscrição no plano de benefícios implica autorização para o desconto periódico da contribuição devida pelo participante e aporte da contrapartida do patrocinador, a contar da data da inscrição por iniciativa do patrocinador, nos termos do regulamento e do plano de custeio do plano de benefícios; e

2. que poderá manifestar em até noventa dias, a contar da data da inscrição por iniciativa do patrocinador, o desejo de que esta seja tornada sem efeito, implicando seu silêncio ou inércia nesse período a anuência à inscrição no plano de benefícios;

e) No caso de cancelamento da inscrição automática pelo participante, no prazo estabelecido na legislação, a entidade deverá restituir as contribuições ao participante, cuja operacionalização deve ser realizada por meio do patrocinador;

f) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR,** um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES,** com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à ENTIDADE, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição (por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes);

g) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES,** com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE,** especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

h) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR,** relativos ao desempenho do **PLANO,** especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

i) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

j) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

k) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE,** bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

l) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**; e

m) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenentes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO,** dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade**,** enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO,** identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

7.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE,** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1 O presente instrumento vigerá por prazo indeterminado e terá início a partir da sua aprovação pelo órgão fiscalizador, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

9.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza/CE, para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio,** renunciando, as **PARTES,** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES,** seus representantes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza/CE, 10 de setembro de 2026

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE:

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA
Data: 11/09/2026 11:41:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA; Cargo: Secretário de Finanças Municipal; Nacionalidade: brasileiro; Estado Civil: casado; Identidade n.º [DADO PESSOAL PROTEGIDO - LGPD]; CPF n.º [redacted].

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ (CEPREVCOM)

Nome: FRANCISCO ROBSON DA SILVA FONTOURA; Cargo: Diretor Presidente; Nacionalidade: Brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Servidor Público, Analista de Gestão Pública; Identidade e CPF nº [redacted].

Nome: LIANO LEVY ALMIR GONÇALVES VIEIRA; Cargo: Diretor de Administração e TI; Nacionalidade: Brasileiro; Estado Civil: casado; Profissão: Advogado; Identidade n.º 22059 OAB/CE; CPF n.º [redacted]

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
MAIRLA SANTOS DE ALENCAR
Data: 11/09/2026 11:55:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: MAIRLA SANTOS DE ALENCAR; Nacionalidade: brasileira; Estado Civil: casada; Profissão: Servidora Pública; Identidade RG nº [redacted] CPF n.º [redacted].

Nome: TIAGO PARENTE LESSA; Cargo: Assessor Jurídico; Nacionalidade: Brasileiro; Estado Civil: casado, Profissão: Advogado; Inscrito na OAB/CE n.º 17.035; CPF nº [redacted].